



MPF - PR - RN
Fls. 313
[Assinatura]

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 16/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de **receptionistas**, que entre si fazem a União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e a empresa **DECOLE COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede nesta Capital, na Av. Deodoro da Fonseca, n.º 743, Tirol, Natal-RN, CEP: 59.020-600, inscrito no CNPJ sob o nº 26.989.715/0025-80, neste ato representado por seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, em conformidade com o disposto no processo nº MPF/PR/RN nº 1.28.000.001458/2013-72, referente ao Pregão 11/2013, e considerando as disposições estabelecidas no Decreto nº 2.271/97, na Instrução Normativa nº 02/2008 do MPOG, e nos parágrafos 6º e 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93, c/c Acórdão nº 976/2005 – Plenário do TCU, formaliza o presente Termo de Apostilamento do Contrato de Prestação de Serviços de **RECEPCIONISTAS**, firmado com a empresa **DECOLE COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.415.021/0001-66, estabelecida na Avenida dos Caicós, 1539, Edifício Luiza, sala 11, Alecrim, CEP 59037-700, Natal/RN, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação dos valores constantes na **CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL** do Contrato 16/2013, em conformidade com a alínea "d", II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

O *caput* e os parágrafos primeiro e terceiro da **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato nº 16/2013 passarão a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços ora contratados, o **valor global anual de R\$ 112.406,40** (cento e doze mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos) durante a vigência deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados, o **valor global mensal de R\$ 9.367,20** (nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), no mês subsequente ao da realização dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil, após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura pelo Gestor Contratual, e apresentação dos documentos citados na **CLÁUSULA SEXTA** deste Termo Contratual. Logo após, a documentação será enviada à Seção de Execução Orçamentária e Financeira (SEOF) para que se proceda ao pagamento.

...

PARÁGRAFO TERCEIRO

A garantia prestada deverá vigorar até 03 (três) meses após o término do presente contrato, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições e datas daquele. Dessa forma, a **CONTRATADA** entregará à PR/RN, em até 05 (cinco) dias da assinatura do Termo de Apostilamento, a atualização da garantia numa das modalidades previstas no Artigo 56 da Lei 8.666/93, passando a ter o valor total de **R\$ 5.620,32**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

[...]"

[Assinatura]



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA REPACTUAÇÃO

Quanto aos efeitos financeiros, caberá à CONTRATADA o valor de **R\$ 2.330,24** (dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), sendo **R\$ 1.150,76** relativos à PRRN (Natal), **R\$ 397,92** relativos à PRM-Caicó, **R\$ 383,64** relativos à PRM-Mossoró, e **R\$ 397,92** relativos à PRM-Pau dos Ferros, em virtude da retroação dos efeitos da repactuação de janeiro a abril de 2014. Para tanto, foram emitidas as Notas de Empenho nº 2014NE000014, 2014NE000015, 2014NE000016 e 2014NE000017 à conta de dotação orçamentária específica para o pagamento das despesas do respectivo exercício.

Natal/RN, 04 de junho de 2014.


PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Marcos César Cabral Galvão – Secretário Estadual